



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Ed. Of. Mun. Irati

em *16/10/87*

Divisão de Expediente

LEI Nº 742

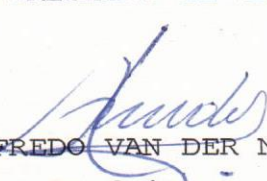
Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 6.766.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado à renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º. Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área de 48.400,00 m², localizada na Vila São João - IV e V Etapas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
30 de setembro de 1987.


~~ALFREDO VAN DER NEUT~~
Prefeito